

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

FAZ PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ LTDA
CNPJ: 37.349.070/0001-60
NIRE: 412.100.549-33

 **ELIAS SCHULTZ SIQUEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 18/09/1982 em Curitiba/PR, residente e domiciliado na Rua Emmanuel Kant, 99 Bairro Aristocrata, CEP 83.030-040 em São José dos Pinhais/PR, portador do CPF nr **050.392.799-65** e da Carteira de Identidade RG nr. 7.526.985-4 SSP/PR; **DANILO CEZAR BASTOS VELOZO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 06/02/1993, em Curitiba/PR, residente e domiciliado a Rua Mandaguari, 390 Bairro Jardim Cruzeiro em São José dos Pinhais/PR CEP 83.010-040, portador da Carteira de Identidade RG número 10.769.931-7 SSP/PR, e do CPF número **070.504.859-42**; únicos sócios da sociedade empresária limitada **FAZ PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ LTDA**, CNPJ nº **37.349.070/0001-60**, com sede na Rua Emmanuel Kant, 99 Bairro Aristocrata, CEP 83.030-040 em São José dos Pinhais/PR, com seu contrato social devidamente registrado na **Junta Comercial do Paraná JUCEPAR** sob **NIRE 412.100.549-33** de 05/08/2021, resolvem alterar seu contrato social conforme as cláusulas abaixo:

 **Cláusula primeira: Alteração de endereço da Empresa:** O endereço que é na Rua Emmanuel Kant, 99 Bairro Aristocrata, CEP 83.030-040 em São José dos Pinhais/PR, fica alterado para a **Rua Mandaguari, 390 Bairro Jardim Cruzeiro** em São José dos Pinhais/PR CEP 83.010-040, Inscrição Imobiliária 12.022.0007.0000.

Cláusula segunda: Fica alterado o endereço do sócio **ELIAS SCHULTZ SIQUEIRA**, já qualificado acima, para a **Rua Darlei Pissaia, 286 Bairro Campina do Taquaral** em São José dos Pinhais/PR CEP 83.021-380.

Cláusula terceira: Retificação do estado civil do sócio ELIAS SCHULTZ SIQUEIRA, já qualificado acima, conforme constou desde o início da constituição da empresa como solteiro, fica retificado para **casado pelo regime de comunhão parcial de bens**.

Cláusula quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

Cláusula quinta: À vista das modificações ora ajustadas e das disposições contidas na Lei 10.406/02, os sócios, de comum acordo, resolvem consolidar o contrato social, que passa a reger a sociedade pelas condições e cláusulas seguintes:

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

FAZ PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ LTDA
CNPJ: 37.349.070/0001-60
NIRE: 412.100.549-33

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
FAZ PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ LTDA
CNPJ: 37.349.070/0001-60
NIRE: 412.100.549-33



ELIAS SCHULTZ SIQUEIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 18/09/1982 em Curitiba/PR, residente e domiciliado na Rua Darlei Pissaia, 286 Bairro Campina do Taquaral em São José dos Pinhais/PR CEP 83.021-380, portador do CPF nr **050.392.799-65** e da Carteira de Identidade RG nr. 7.526.985-4 SSP/PR; **DANILO CEZAR BASTOS VELOZO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 06/02/1993, em Curitiba/PR, residente e domiciliado a Rua Mandaguari, 390 Bairro Jardim Cruzeiro em São José dos Pinhais/PR CEP 83.010-040, portador da Carteira de Identidade RG número 10.769.931-7 SSP/PR, e do CPF número **070.504.859-42**; únicos sócios da sociedade empresária limitada **FAZ PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ LTDA**, CNPJ nº **37.349.070/0001-60**, com sede na Rua Mandaguari, 390 Bairro Jardim Cruzeiro em São José dos Pinhais/PR CEP 83.010-040, Inscrição Imobiliária 12.022.0007.0000, com seu contrato social devidamente registrado na **Junta Comercial do Paraná JUCEPAR** sob NIRE **412.100.549-33** de 05/08/2021, resolvem consolidar seu contrato social de acordo com a Lei Nº 10.406/2002, do novo Código Civil Brasileiro, conforme cláusulas a seguir:



Cláusula primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **FAZ PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ LTDA**, com sede na Rua Mandaguari, 390 Bairro Jardim Cruzeiro em São José dos Pinhais/PR CEP 83.010-040, Inscrição Imobiliária 12.022.0007.0000.

Cláusula segunda: DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) – A sociedade tem por objetivo mercantil as seguintes atividades econômicas: **COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (CNAE 47.44-0/01) E JATEAMENTO E PINTURA ELETROSTÁTICA (CNAE 25.39-0/02).**

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

FAZ PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ LTDA

CNPJ: 37.349.070/0001-60

NIRE: 412.100.549-33

Cláusula terceira: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO - A empresa iniciou suas atividades em **08/06/2020** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula quarta: DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital social é de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma integralizadas em moeda corrente do país e fica assim distribuído entre os sócios:



Sócio	%	Quotas	Valor R\$
ELIAS SCHULTZ SIQUEIRA	50%	5.000	5.000,00
DANILO CEZAR BASTOS VELOZO	50%	5.000	5.000,00
TOTAL	100%	10.000	10.000,00



Cláusula quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Cláusula sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula sétima: A administração da sociedade caberá aos sócios **ELIAS SCHULTZ SIQUEIRA** e **DANILO CEZAR BASTOS VELOZO**, com poderes e atribuições de administradores, podendo os mesmos **assinarem em conjunto ou separadamente** pela sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.(art. 997,vi; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

FAZ PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ LTDA

CNPJ: 37.349.070/0001-60

NIRE: 412.100.549-33

Cláusula oitava: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, CC/2002).

Cláusula nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC/2002).

Cláusula décima: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Cláusula décima primeira: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso (art. 1071, 1072 e art. 1.078, CC/2002).

Cláusula décima segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula décima terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1028, 1031, CC/2002).

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

FAZ PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ LTDA

CNPJ: 37.349.070/0001-60

NIRE: 412.100.549-33

Cláusula décima quarta: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, alterar e fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

 **Cláusula décima quinta: DO ENQUADRAMENTO** – A sociedade declara para os devidos fins que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA (ME)**, nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cláusula décima sexta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

Cláusula décima sétima: este contrato se estende aos herdeiros e sucessores de ambas as partes.

 **Cláusula décima oitava:** Fica eleito o fórum da comarca de São José dos Pinhais/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em via única.

São José dos Pinhais/PR, 28 de outubro de 2.022.


ELIAS SCHULTZ SIQUEIRA


DANILO CEZAR BASTOS VELOZO